



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 1/2025

Solicitante:	MARCIA CRISTINA TARNIOWY	Data da Solicitação:	20/01/2025
Organograma:	0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO E KTIS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341761-1	900,00	UN	CADERNO DE LINGUAGEM GRANDE	7,2100	6.489,00
2	341762-1	450,00	U	CADERNO DE MATEMATICA GRANDE	8,8600	3.987,00
3	341763-1	600,00	U	CADERNO DE DESENHO GRANDE	9,0500	5.430,00
4	22554-1	1.100,00	U	LAPIS BORRACHA, GRAFITE PRETO RESISTENTE	0,2300	253,00
5	2761-1	700,00	U	BORRACHA ESCOLAR	0,7300	511,00
6	21217-1	700,00	U	APONTADOR LÁPIS, material plástico, tipo escolar, cor variada, características adicionais depósito, lâmina aço temperado inclinada.	0,3300	231,00
7	16123-1	700,00	U	CAIXA DE LAPIS DE COR	3,5000	2.450,00
8	880-1	600,00	CX	CANETINHAS GR	3,8200	2.292,00
9	864-1	550,00	U	REGUA	0,9500	522,50
10	341764-1	800,00	U	COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	1,7800	1.424,00
11	21357-1	200,00	U	MASSA DE MODELAR c/ 12 cores diferentes em estojo de 300 gramas.	3,6800	736,00
12	15056-1	100,00	U	GIZ DE CERA 15 CORES	2,5800	258,00
13	335624-1	100,00	U	TINTA GUACHE, 250 ML, CORES VARIADAS	4,7700	477,00
14	341765-1	30,00	U	PAPRL CREPOM	1,2900	38,70
15	341766-1	40,00	U	PAPEL COLOR SET	0,8300	33,20
16	7615-1	50,00	U	EVA	1,7200	86,00
17	10091-1	70,00	U	CADERNO GRANDE DE LINHA, SPIRAL COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS CAPA DURA	14,6500	1.025,50
18	8816-1	80,00	RM	PAPEL SULFITE	25,2000	2.016,00
19	1921-1	60,00	CX	GIZ BRANCO	3,7000	222,00
20	1928-1	60,00	CX	GIZ COLORIDO	4,1700	250,20
21	25140-1	100,00	U	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETACANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE	0,6300	63,00
22	73-1	100,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	0,6300	63,00
Preço Total:						28.858,10

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
75 - 02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	28.858,10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
nullCNPJ: 77.007.474/0001-90null
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Paulo Frontin, 20 de Janeiro de 2025.

Marcia Cristina Tammolici

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>02</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin			
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy			
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br				Telefone: 0800 700 1210
1. Objeto: Aquisição de Kits de materiais para alunos e professores.				
2. Justificativa: O objeto da presente contratação advém do nosso município promover o incentivo as atividades de aprendizagem, visando uma qualidade de ensino/aprendizagem. Diante disso, os materiais são essenciais para ter um bom aprendizado, ensino de qualidade.				
3. Descrições e quantidades:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.
1	Cadernos de linguagem grande		U	900
2	Cadernos de matemática grande		U	450
3	Cadernos de desenho grande	-	U	600
4	Lápis preto		CX	1100
5	Borracha		CX	700
6	Apontador		CX	700
7	Caixa de lápis de cor		CX	700
8	Canetinha		CX	600
9	Régua		U	550

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Cola líquida 90 gramas		U	800
11	Massa de modelar		CX	200
12	Giz de cera		CX	100
13	Pote de tinta guache 250 ml		U	100
14	Papel crepom		U	30
15	Papel color set		U	40
16	Eva		U	50
17	Cadernos grandes de 200 folhas		U	70
18	Resmas de sulfite		CX	80
19	Caixas de giz branco		CX	60
20	Caixas de giz colorido		CX	60
21	Canetas pretas		CX	100
22	Canetas azuis		CX	100

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.

7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy

8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Marcia Cristina Tarniowy.

9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04

Paulo Frontin/PR, 14 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Marcia Rustina Jamiany

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>05</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 1/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material Escolares para alunos e professores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadernos de linguagem grande	U	900	R\$ 7,21	R\$ 6.489,00
2	Caderno de matemática grande	U	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
3	Caderno de desenho grande	U	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
4	Lápis preto	U	1100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
5	Borracha	U	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
6	Apontador	U	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
7	Caixa de lápis de cor	CX	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
8	Canetinha	CX	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
9	Régua	U	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
10	Cola líquida 90 gramas	U	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
11	Massa de modelar	CX	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
12	Giz de cera	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
13	Pote de tinta guache 250 ml	U	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
14	Papel crepom	U	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
15	Papel color set	U	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
16	Eva	U	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
17	Cadernos grandes de 200 folhas	U	70	R\$ 14,65	R\$ 1.025,50
18	Resmas de sulfite	U	80	R\$ 25,20	R\$ 2016,00
19	Caixa de giz branco	U	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
20	Caixa de giz colorido	U	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
21	Canetas pretas	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
22	Canetas azuis	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00

1.2. A descrição pormenorizada dos materiais se encontra anexa ao TR.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.858,10 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Secretaria Municipal de Educação visando atingir os objetivos da Sala de Recursos Multifuncional, nas duas salas existentes no município, bem como receber a aprovação da SEED da abertura de mais uma SEM, devido ao aumento de alunos avaliados para esse atendimento, é que a presente demanda se justifica, pois, os jogos existentes não suprem a demanda atual, além de estarem desgastados pelo tempo de uso e defasados em relação as necessidades desse atendimento.

2.2. Ao considerarmos a necessidade de ofertar adequadamente a aprendizagem aos alunos que necessitam de AEE, pontuamos a necessidade da mediação dos jogos com recursos pedagógicos no processo de estimulação, sendo de extrema importância que estes sejam trabalhados de forma direcionada, para que possam cumprir de diversas maneiras ao desenvolvimento das crianças, estimulando o lúdico, seu desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo, entre outros.

2.3. Nessa perspectiva, Elkonin (2009, p. 115) expõe que: [...] o jogo apresenta-se como atividades em que se formam as premissas para a transição dos atos mentais para uma nova etapa, superior, de atos mentais respaldados pela fala. O desenvolvimento funcional das ações lúdicas converte-se em desenvolvimento ontogenético, criando uma zona de evolução imediata dos atos mentais. É possível que esse modelo de correlação do desenvolvimento funcional e do ontogenético que vemos de maneira tão convincente no jogo seja um modelo geral da dita correlação evolutiva.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (*trinta*) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (*dois*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Município de Paulo Frontin – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (*seis*) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

8.2.2.2. configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

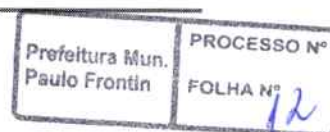
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	28.858,10

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de kits de materiais para alunos e professores, que será disponibilizado para crianças da educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º Anos), visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades dos alunos e professores que possam melhorar o processo de aprendizagem.

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MATERIAIS PARA ALUNOS E PROFESORES)

Fornecedor: *SVIDZINSKI e MELNIK LTDA*

Endereço: *RUA 14 DE DEZEMBRO N° 982*

Telefone: *42-99860-0246*

E-mail: *iversonmelnik123@YAHOO.COM.BR*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	900	U	Cadernos de linguagem grande <i>20F</i>	<i>11,99</i>	<i>10.791,00</i>
02	450	U	Cadernos de matemática grande <i>80F</i>	<i>10,99</i>	<i>4.945,50</i>
03	600	U	Cadernos de desenho grande <i>80F</i>	<i>12,99</i>	<i>7.794,00</i>
04	1100	CX	Lápis preto	<i>0,65</i>	<i>715,00</i>
05	700	CX	Borracha	<i>0,89</i>	<i>623,00</i>
06	700	CX	Apontador	<i>0,75</i>	<i>525,00</i>
07	700	CX	Caixa de lápis de cor <i>12 cores GRANDE</i>	<i>4,99</i>	<i>3.493,00</i>
08	600	CX	Canetinha <i>12 cores</i>	<i>4,99</i>	<i>2.994,00</i>
09	550	U	Régua	<i>1,25</i>	<i>687,50</i>
10	800	U	Cola líquida 90 gramas	<i>2,50</i>	<i>2.000,00</i>
11	200	CX	Massa de modelar <i>12 cores</i>	<i>4,99</i>	<i>998,00</i>



12	100	CX	Giz de cera	5,50	550,00
13	100	U	Pote de tinta guache 250 ml	5,50	550,00
14	30	U	Papel crepom	2,00	60,00
15	40	U	Papel color set	1,10	44,00
16	50	U	Eva	2,50	125,00
17	70	U	Caderno grandes de 200 folhas	19,99	1.399,30
18	80	CX	Resmas de sulfite	28,99	2.319,20
19	60	CX	Caixas de giz branco	4,99	299,40
20	60	CX	Caixas de giz colorido	5,60	336,00
21	100	CX	Canetas pretas	1,30	130,00
22	100	CX	Canetas azuis	1,30	130,00
				total	R\$41.468,90

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de kits de materiais para alunos e professores, que será disponibilizado para crianças da educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º Anos), visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades dos alunos e professores que possam melhorar o processo de aprendizagem.

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MATERIAIS PARA ALUNOS E PROFESORES)

Fornecedor: *Comercial Kaminski*
 Endereço: *Francisco Scaramella*
 Telefone: *42 998557065*
 E-mail: *comercialkaminski@br.com.br*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	900	U	Cadernos de linguagem grande <i>20 folhas</i>	<i>9.40</i>	<i>8.460,00</i>
02	450	U	Cadernos de matemática grande	<i>12.15</i>	<i>5.467,50</i>
03	600	U	Cadernos de desenho grande	<i>10.65</i>	<i>6.390,00</i>
04	1100	CX	Lápis preto	<i>0.35</i>	<i>385,00</i>
05	700	CX	Borracha	<i>0.44</i>	<i>308,00</i>
06	700	CX	Apontador	<i>0.95</i>	<i>665,00</i>
07	700	CX	Caixa de lápis de cor	<i>4.10</i>	<i>2.870,00</i>
08	600	CX	Canetinha	<i>4.30</i>	<i>2.580,00</i>
09	550	U	Régua	<i>0.90</i>	<i>495,00</i>
10	800	U	Cola líquida 90 gramas	<i>1.79</i>	<i>1.432,00</i>
11	200	CX	Massa de modelar	<i>4.80</i>	<i>960,00</i>

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



12	100	CX	Giz de cera	3.48	348.00
13	100	U	Pote de tinta guache 250 ml	5.30	530.00
14	30	U	Papel crepom	1.43	42.90
15	40	U	Papel color set	0.92	36.80
16	50	U	Eva	1.60	80.00
17	70	U	Caderno grandes de 200 folhas	17.00	1.190,00
18	80	CX	Resmas de sulfite	25.00	2.000,00
19	60	CX	Caixas de giz branco	4.12	247,20
20	60	CX	Caixas de giz colorido	4.64	278,40
21	100	CX	Canetas pretas	1.05	105.00
22	100	CX	Canetas azuis	1.05	105.00
				total	34.975,80

Data: 15/06/25

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Comercial Kaminski
CNPJ: 73.249.195/0001-81

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de kits de materiais para alunos e professores, que será disponibilizado para crianças da educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º Anos), visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades dos alunos e professores que possam melhorar o processo de aprendizagem.

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MATERIAIS PARA ALUNOS E PROFESORES)

Fornecedor: LOJA DOS "PIA"

Endereço: RUA FRANCISCO OCARAMELLA

Telefone: 42 999582357

E-mail: LOJADOSPIA@GMAIL.COM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	900	U	Cadernos de linguagem grande	7,21	6.489,00
02	450	U	Cadernos de matemática grande	8,86	3.987,00
03	600	U	Cadernos de desenho grande	9,05	5.430,00
04	1100	CX	Lápis preto	0,23	253,00
05	700	CX	Borracha	0,73	511,00
06	700	CX	Apontador	0,33	231,00
07	700	CX	Caixa de lápis de cor	3,50	2.450,00
08	600	CX	Canetinha	3,82	2.292,00
09	550	U	Régua	0,95	522,50
10	800	U	Cola líquida 90 gramas	1,78	1.424,00
11	200	CX	Massa de modelar	3,68	736,00

Indústria Mun.

PROCESSO Nº

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



12	100	CX	Giz de cera	2,58	258,00
13	100	U	Pote de tinta guache 250 ml	4,77	477,00
14	30	U	Papel crepom	1,29	38,70
15	40	U	Papel color set	0,83	33,20
16	50	U	Eva	1,72	86,00
17	70	U	Caderno grandes de 200 folhas	14,65	1025,50
18	80	CX	Resmas de sulfite	25,20	2016,00
19	60	CX	Caixas de giz branco	3,70	222,00
20	60	CX	Caixas de giz colorido	4,17	250,20
21	100	CX	Canetas pretas	0,63	63,00
22	100	CX	Canetas azuis	0,63	63,00
				total	28.858,10

29.104.691/0001-55

TIAGO JOSE DEMCZUK
11090822901

Data: 19/01/2025

Rua Francisco Scaramella, 85 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Filipe Demczuk

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901

Nome do Empresário

TIAGO JOSE DEMCZUK

Nome Fantasia

LOJA DOS PIA

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

13.457.704-5

Orgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

110.908.229-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

IVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/11/2017

Número de Registro

CNPJ

29.104.691/0001-55

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Logradouro

RUA FRANCISCO SCARAMELLA

Número

85

Bairro

CENTRO

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/11/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Papeleiro(a) independente

Cobrador(a) de dívidas independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 25
----------------------------------	-------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.104.691/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017	
NOME EMPRESARIAL TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AECANDRADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3543-1149		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 15:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/01/2025 15h53min

Número	Validade
2008	15/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901 CNPJ: 29104691000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13757 - TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901
Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 85 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWURCWGYHYDBUP01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 16 de Janeiro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035798275-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.104.691/0001-55

Nome: TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901
CNPJ: 29.104.691/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:08 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **1315.E9FE.3752.4F16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.104.691/0001-55
Certidão nº: 3053065/2025
Expedição: 16/01/2025, às 15:48:08
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.104.691/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901

CNPJ: 29.104.691/0001-55

Local da Sede: Rua Francisco Scaramella N°85 Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 16 de janeiro de 2025

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: BORRACHA ESCOLAR

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	5	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		700,000	0,8900	623,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	5	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		700,000	0,4400	308,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	5	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		700,000	0,7300	511,00	Sim ***
Melhor Preço -->							0,2300	451,00	
Melhor Preço -->							0,7300	480,69	

Material: APONTADOR LÁPIS

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	6	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		700,000	0,7500	525,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	6	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		700,000	0,9500	665,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	6	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		700,000	0,3300	231,00	Sim ***
Melhor Preço -->							0,3300	473,69	

Material: CAIXA DE LAPIS DE COR

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	7	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		700,000	4,9900	3493,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	7	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		700,000	4,1000	2870,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	7	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		700,000	3,5000	2450,00	Sim ***
Melhor Preço -->							3,5000	2937,69	

Material: CANETINHAS

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	8	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		600,000	4,9900	2994,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	8	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		600,000	4,3000	2580,00	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	8	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		600,000	3,8200	2292,00	Sim ***	
							Melhor Preço -->	3,8200	2622,00	
Material: REGUA										
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	9	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		550,000	1,2500	687,50	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	9	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		550,000	0,9000	495,00	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	9	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		550,000	0,9500	522,50	Sim ***	
							Melhor Preço -->	0,9500	568,32	
Material: COLA LIQUIDA 90 GRAMAS										
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	10	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		800,000	2,5000	2000,00	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	10	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		800,000	1,7900	1432,00	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	10	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		800,000	1,7800	1424,00	Sim ***	
							Melhor Preço -->	1,7800	1618,64	
Material: MASSA DE MODELAR										
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	11	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		200,000	4,9900	998,00	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	11	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		200,000	4,8000	960,00	Não	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	11	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		200,000	3,6800	736,00	Sim ***	
							Melhor Preço -->	3,6800	898,00	
Material: GIZ DE CERA 15 CORES										
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	12	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		100,000	5,5000	550,00	Não	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N
FOLHA Nº 34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	12	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		100,000	3,4800	348,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	12	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		100,000	2,5800	258,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	2,5800	385,33	

Material: TINTA GUACHE, 250 ML, CORES VARIADAS

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	13	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		100,000	5,5000	550,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	13	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		100,000	5,3000	530,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	13	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		100,000	4,7700	477,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	4,7700	519,00	

Material: PAPRL CREPOM

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	14	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		30,000	2,0000	60,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	14	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		30,000	1,4300	42,90	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	14	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		30,000	1,2900	38,70	Sim ***
						Melhor Preço -->	1,2900	47,20	

Material: PAPEL COLOR SET

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	15	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		40,000	1,1000	44,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	15	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		40,000	0,9200	36,80	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	15	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		40,000	0,8300	33,20	Sim ***
						Melhor Preço -->	0,8300	38,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: EVA									
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	16	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		50,000	2,5000	125,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	16	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		50,000	1,6000	80,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	16	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		50,000	1,7200	86,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	1,7200	97,00	
Material: CADERNO GRANDE DE LINHA, SPIRAL COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS									
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	17	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		70,000	19,9900	1399,30	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	17	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		70,000	17,0000	1190,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	17	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		70,000	14,6500	1025,50	Sim ***
						Melhor Preço -->	14,6500	1204,93	
Material: PAPEL SULFITE									
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	18	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		80,000	28,9900	2319,20	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	18	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		80,000	25,0000	2000,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	18	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		80,000	25,2000	2016,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	25,2000	2111,74	
Material: GIZ BRANCO									
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	19	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		60,000	4,9900	299,40	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	19	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		60,000	4,1200	247,20	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	19	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		60,000	3,7000	222,00	Sim ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Melhor Preço -->							3,7000	256,20	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	20 SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -			60,000	5,6000	336,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	20 COMERCIAL KAMINSKI LTDA			60,000	4,6400	278,40	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	20 TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901			60,000	4,1700	250,20	Sim ***
Melhor Preço -->							4,1700	288,20	

Material: GIZ COLORIDO

Material: CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA

Melhor Preço -->							1,1000	110,00	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	21 SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -			100,000	1,1000	110,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	21 COMERCIAL KAMINSKI LTDA			100,000	1,0500	105,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	21 TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901			100,000	0,6300	63,00	Sim ***
Melhor Preço -->							0,6300	92,67	

Material: CANETA AZUL

Melhor Preço -->							1,1000	110,00	
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	22 SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -			100,000	1,1000	110,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	22 COMERCIAL KAMINSKI LTDA			100,000	1,0500	105,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	22 TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901			100,000	0,6300	63,00	Sim ***
Melhor Preço -->							0,6300	92,67	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CADERNO DE LINGUAGEM GRANDE

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	1	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		900,000	11,9900	10791,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		900,000	9,4000	8460,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	1	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		900,000	7,2100	6489,00	Sim ***
Melhor Preço -->							7,2100	8579,97	

Material: CADERNO DE MATEMATICA GRANDE

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	2	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		450,000	10,9900	4945,50	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	2	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		450,000	12,1500	5467,50	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	2	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		450,000	8,8600	3987,00	Sim ***
Melhor Preço -->							8,8600	4800,02	

Material: CADERNO DE DESENHO GRANDE

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	3	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		600,000	12,9900	7794,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	3	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		600,000	10,6500	6390,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	3	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		600,000	9,0500	5430,00	Sim ***
Melhor Preço -->							9,0500	6538,02	

Material: LAPIS BORRACHA, GRAFITE PRETO RESISTENTE*

1/2025	20/01/2025	20/03/2025	4	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA -		1100,000	0,6500	715,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	4	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		1100,000	0,3500	385,00	Não
1/2025	20/01/2025	20/03/2025	4	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901		1100,000	0,2300	253,00	Sim ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 1/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 20/01/2025
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO E KTIS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	R\$ 28.858,10
Total:			R\$ 28.858,10
Total Geral:			R\$ 28.858,10

Paulo Frontin, 20 de Janeiro de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Materiais escolares para Alunos e Professores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadernos de linguagem grande	U	900	R\$ 7,21	R\$ 6.489,00
2	Caderno de matemática grande	U	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
3	Caderno de desenho grande	U	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
4	Lápis preto	U	1100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
5	Borracha	U	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
6	Apontador	U	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
7	Caixa de lápis de cor	CX	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
8	Canetinha	CX	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
9	Régua	U	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
10	Cola líquida 90 gramas	U	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
11	Massa de modelar	CX	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
12	Giz de cera	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
13	Pote de tinta guache 250 ml	U	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
14	Papel crepom	U	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
15	Papel color set	U	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
16	Eva	U	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
17	Cadernos grandes de 200 folhas	U	70	R\$ 14,65	R\$ 1.025,50
18	Resmas de sulfite	U	80	R\$ 25,20	R\$ 2016,00
19	Caixa de giz branco	U	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
20	Caixa de giz colorido	U	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
21	Canetas pretas	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
22	Canetas azuis	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R\$ 28.858,10

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R\$ 3.470,00
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R\$ 3.648,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. **TIAGO JOSE DEMCZUK - CNPJ 29.104.691/0001-55 – RUA FRANCISCO SCARAMELA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Leandra Paula Upalovski, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Michelle Regina Potuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.04.361.0012.2036.3.3.90.30.00	R\$ 28.858,10

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.


Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


ALECIO MAROLI
Presidente


DAIANE AP. TURKOT
Secretário


MIRNA BLEY BONATO
Membro


RAFAELA LETÍCIA PETELA
Membro


GLAUCOS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.
PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 28.858,10 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Material Escolar para Alunos e Professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Marcia Cristina Tarniowy

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			3 A 5
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			6 A 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			54
Indicação dos recursos orçamentários	X			39
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			39
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			19 A 24
Identificação da proposta acolhida	X			
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			25 A 32
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			55 A 58
Autorização da autoridade competente	X			40 A 44
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			46 A 53
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			59 A 64

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 1/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E A EMPRESA TIAGO JOSE DEMCZUK.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa TIAGO JOSE DEMCZUK, inscrita no CNPJ sob o nº 29.104.691/0001-55, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por TIAGO JOSE DEMCZUK, CPF nº 110.908.229-01, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 1/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

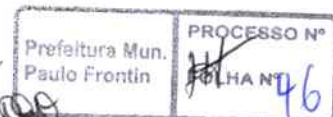
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Escolar para Alunos e Professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadernos de linguagem grande	U	900	R\$ 7,21	R\$ 6.489,00
2	Caderno de matemática grande	U	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
3	Caderno de desenho grande	U	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
4	Lápis preto	U	1100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
5	Borracha	U	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
6	Apontador	U	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
7	Caixa de lápis de cor	U	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
8	Canetinha	CX	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
9	Régua	U	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
10	Cola líquida 90 gramas	U	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
11	Massa de modelar	CX	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
12	Giz de cera	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
13	Pote de tinta guache 250 ml	U	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
14	Papel crepom	U	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
15	Papel color set	U	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
16	Eva	U	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
17	Cadernos grandes de 200 folhas	U	70	R\$ 14,65	R\$ 1.025,50
18	Resmas de sulfite	RM	80	R\$ 25,20	R\$ 2016,00
19	Caixa de giz branco	CX	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
20	Caixa de giz colorido	CX	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
21	Canetas pretas	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
22	Canetas azuis	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00

Objeto da contratação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 28.858,10 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROGRAMA Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENSÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	R\$ 28.858,10

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

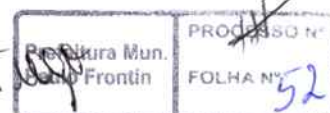
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 21 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

LOJA DOS PIA
TIAGO JOSE DEMCZUK
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Material Escolar estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2025

Marcia Cristina Tarniowy

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Data: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 1/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Materiais escolares para Alunos e Professores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadernos de linguagem grande	U	900	R\$ 7,21	R\$ 6.489,00
2	Caderno de matemática grande	U	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
3	Caderno de desenho grande	U	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
4	Lápis preto	U	1100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
5	Borracha	U	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
6	Apontador	U	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
7	Caixa de lápis de cor	U	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
8	Canetinha	CX	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
9	Régua	U	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
10	Cola líquida 90 gramas	U	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
11	Massa de modelar	CX	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
12	Giz de cera	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
13	Pote de tinta guache 250 ml	U	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
14	Papel crepom	U	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
15	Papel color set	U	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
16	Eva	U	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
17	Cadernos grandes de 200 folhas	U	70	R\$ 14,65	R\$ 1.025,50
18	Resmas de sulfite	RM	80	R\$ 25,20	R\$ 2016,00
19	Caixa de giz branco	CX	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
20	Caixa de giz colorido	CX	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
21	Canetas pretas	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
22	Canetas azuis	U	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R\$ 28.858,10
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R\$ 3.470,00
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R\$ 3.648,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **5.2. TIAGO JOSE DEMCZUK - CNPJ 29.104.691/0001-55 – RUA FRANCISCO SCARAMELA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.04.361.0012.2036.3.3.90.30.00	RS 28.858,10

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

CLAUCOS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 126A0ABC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 1
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.
PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 28.858,10 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Material Escolar para Alunos e Professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Marcia Cristina Tarniowy
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BEF2606E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 63
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 DO PROCESSO Nº 1/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 1/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: Loja dos Pia;
CNPJ: 29.104.6915/0001-55;
Responsável: Tiago Jose Demczuk;
Valor: R\$ 28.858,10 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: Aquisição Material Escolar para Alunos e Professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B03FD0DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

ONDE SE LÊ

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R\$ 28.858,10
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R\$ 3.470,00
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R\$ 3.648,00

LEIA-SE:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R\$ 28.858,10
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R\$ 34.975,80
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R\$ 41.468,90

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DALANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

CLAUCOS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:32BC80B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2025. Edição 3200

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

